



**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 226 de 27/10/2009**

**AUTOR :**  
**Walzenir Falcão**

**ASSUNTO :**  
**Diversos**

**Ementa:**

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares, no Estado do Amazonas a exibirem em suas dependências advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito, e dá outras providências.

**Texto:**

Art. 1º - As casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares instaladas no Estado do Amazonas ficam obrigadas a exibirem em suas dependências advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito.

Parágrafo único. A advertência de que trata o caput deste artigo deverá ser educativa e exibida através de sistema de áudio e vídeo (telão) ou cartazes afixados em locais de fácil visibilidade.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator a multa de 1.000 (um mil) Unidades de Arrecadação em vigor no Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.